



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**
EMENDA nº PLEN

(ao PL 4023 de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4023, de 2020:

“Art XXº O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 12

I –

.....
d) cobertura de vacinações contra doenças imunopreveníveis que deem causa a declaração, pela autoridade sanitária, de emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional;

.....
§ 6º A exigência de cobertura de que trata a alínea d do inciso I do caput limitar-se-á ao período de vigência da emergência de saúde pública declarada pela autoridade sanitária competente.” (NR)

Justificação

De acordo com informações do Ministério da Saúde, o Brasil já registra cerca de 6,4 milhões de casos de covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, denominado Sars-Cov-2 pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Pasta informa ainda que a enfermidade já ceifou a vida de quase 175 mil



brasileiros durante a pandemia que atinge todas as partes do planeta. Com efeito, os números globais da doença são assustadores. A quantidade de casos registrados pela OMS já ultrapassa 64 milhões, com quase 1,5 milhão de mortes provocadas pela enfermidade.

O vírus é transmitido pelo ar ou por contato com secreções, mesmo que indiretamente, visto que sobrevive por muitas horas em determinadas superfícies.

A apresentação clínica da doença, inicialmente, assemelha-se à da gripe comum, e pode evoluir com extrema gravidade, exigindo internação em unidade de terapia intensiva (UTI) e instituição de medidas avançadas de suporte vital, a exemplo de ventilação mecânica invasiva, hemodiálise e até mesmo oxigenação por membrana extracorpórea, nos casos mais graves. Dessa forma, o custo do tratamento de um paciente com covid-19 pode tornar-se muito elevado.

Por isso, a melhor estratégia para o enfrentamento dessa moléstia é a profilaxia por meio da vacinação. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que até o final de 2021 cerca de 1 bilhão de pessoas já poderão ser vacinadas (o abastecimento de vacinas deve ser mais limitado no primeiro semestre de 2021) em função do desenvolvimento já em estágio avançado de várias vacinas.

Apesar das notícias positivas sobre os resultados de testes de imunizações contra a Covid-19, as campanhas mais abrangentes e efetivas de vacinação só devem começar em aproximadamente 6 meses, segundo especialistas



do organismo internacional.

No Brasil, existem quatro vacinas em estudo: Astrazaneca e Oxford; Sinovac e Butantan; Pfizer-Wyeth e Janssen-Clag. A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) calcula que a vacinação de 20% da população da América Latina e do Caribe contra o novo coronavírus custará mais de US\$ 2 bilhões de dólares.

Segundo a OMS, Para o Brasil, a primeira fase da vacinação poderá imunizar cerca de 40 milhões de pessoas, envolvendo profissionais de saúde, idosos e portadores de doenças crônicas. Para isso, o custo seria de US\$ 20 (equivalente a R\$ 112,00) para imunizar cada cidadão, por duas doses.

Com isso, seria necessário um investimento de US\$ 800 milhões (cerca de R\$ 4,4 bilhões) apenas para a primeira fase da vacinação em território nacional.

É o momento, pois, de o Congresso Nacional antecipar-se a disponibilização das vacinas e já tornar obrigatória a sua cobertura pelos planos de saúde. A medida vai beneficiar diretamente os 47,1 milhões de brasileiros assistidos pela saúde suplementar, mas trará também benefícios indiretos às operadoras, que evitarão os enormes custos associados ao tratamento de seus beneficiários acometidos pelas formas graves da covid-19.

Ademais, propomos uma regra permanente, que prepare o País para



epidemias vindouras. Dessa forma, sempre que a autoridade sanitária declarar emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional, a vacinação eventualmente disponível contra a doença em questão terá cobertura obrigatória pelos planos de saúde.

Considerando a relevância do tema para a preservação da saúde de nossa população, conclamamos os nobres Pares à célere aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

